



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.096, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017 =

"Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a prática do atletismo na Rede Municipal Pública de Ensino".

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Salmourão **APRESENTOU e APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º A rede pública municipal manterá a prática das diversas modalidades do atletismo no ensino fundamental.

Parágrafo único. Fica condicionada a prática das modalidades de atletismo à sua conformidade com a idade adequada de iniciação.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 27 de Outubro de 2017.

= AILSON JOSE DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 29, de 25 de Outubro de 2.017.